

**DECRETO Nº 1.410/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

*“Concede gratificação ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Sr.**  
Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO,**

O disposto no artigo 64, da Lei Municipal nº 501, de 21 de dezembro de 1993, que prevê a possibilidade de concessão de gratificação de função ao servidor público investido em cargo de provimento em comissão;

O disposto no art. 41, inciso I, da Lei Municipal nº 652, de 10 de setembro de 1999, que, igualmente prevê a possibilidade de concessão de gratificação aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo ocupado;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação ao servidor Claudio da Silva, matrícula 1098, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, correspondente ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento), incidentes sobre os vencimentos do referido cargo a título de dedicação exclusiva.

**Art. 2º.** Fica concedida gratificação ao servidor Clarindo Antonio Miller, matrícula 285, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, correspondente ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento), incidentes sobre os vencimentos do referido cargo a título de dedicação exclusiva.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi  
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme  
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 02/02/2015 a 02/03/2015

e/ ou no \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de 02/02/2015

Servidor Responsável

Alto Jequitibá, 02 de fevereiro de 2015.

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**

*Prefeito*